



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO n°: 040/2017

MODALIDADE: PREGÃO N° 030/2017 (REGISTROS DE PREÇOS)

TIPO: PRESENCIAL – dia 29/05/2017 – às 08h00min.

OBJETO: Contratação de empresa para o Transporte de Alunos, da Rede Municipal de Ensino.

I – PREÂMBULO.

1.1 - A Prefeitura Municipal de Itanhomi – MG, com sede à Avenida JK, n° 91 – Centro – Município de Itanhomi – MG, inscrita no CNPJ sob o n° 18.493.239/0001-06, através de seu Pregoeiro, Srº. Francisco Aquiles de Souza Chagas, designada pela Portaria n° 013/2017 de 02 de janeiro de 2017, torna pública a abertura do Processo Licitatório n° 040/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017, dia 29/05/2017 às 08h00min, POR REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR KM RODADO (ROTA), regido pelas disposições contidas na Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666, de 21/06/1993 e, ainda, pelas demais condições estabelecidas no presente EDITAL e seus anexos, que as licitantes devem submeter-se, sem quaisquer restrições.

1.2 Prazo para apresentação dos envelopes contendo as propostas iniciais e a documentação:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

ENVELOPE - “01 – PROPOSTA”

LOCAL: Secretaria da CPL – Sede da Prefeitura Municipal

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

DIA: Até 29 de maio de 2017

HORÁRIO: Até as 08h00min



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

ENVELOPE - "02 - DOCUMENTAÇÃO"

LOCAL: Secretaria da CPL - Sede da Prefeitura Municipal

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

DIA: Até 29 de maio de 2017

HORÁRIO: Até as 08h00min

II - DO OBJETO.

2.1 - O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para o TRANSPORTE de Alunos pertencentes à Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2017, conforme descrição e especificações técnicas constantes no ANEXO I deste instrumento.

2.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

2.2.1 - ANEXO I - Termo de Referência (Descrição e especificações técnicas do objeto);

2.2.2 - ANEXO II - Modelo de carta de credenciamento;

2.2.3 - ANEXO III - Modelo de apresentação da proposta comercial;

2.2.4 - ANEXO IV - Modelo de apresentação da planilha orçamentária de custos;

2.2.5 - ANEXO V - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos do edital;

2.2.6 - ANEXO VI - Modelo de declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

2.2.7 - ANEXO VII - Modelo de declaração de idoneidade;

2.2.8 - ANEXO VIII - Modelo de declaração de regularidade quanto ao trabalho do menor;

2.2.9 - ANEXO IX - Modelo de declaração assegurando o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho;

2.2.10 - ANEXO X - Minuta Contratual.

III - DAS RESTRIÇÕES, CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

3.1 - DAS RESTRIÇÕES:

3.1.1 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública em quaisquer de suas esferas.

3.2 - DAS CONDIÇÕES:

3.2.1 - Poderão participar da presente licitação todas as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, que solicitarem formalmente o EDITAL convocatório até o penúltimo dia útil da data marcada para abertura dos envelopes, por meio de expediente entregue no Departamento Municipal de Licitação, aos cuidados do PREGOEIRO Municipal, designada no preâmbulo deste edital.

3.2.2 - Para consulta e conhecimento dos interessados, o EDITAL permanecerá afixado no quadro de avisos no saguão da Prefeitura Municipal de Itanhomi. Cópia do edital poderá ser obtida junto à Equipe de Apoio ao Pregão, na Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min as 11h00min e 12h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, dentro dos prazos previstos neste instrumento.

3.3 - DOS REQUISITOS PARA AS LICITANTES:

3.3.1 - As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes "PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO".

3.3.2 - O ENVELOPE "02", contendo a DOCUMENTAÇÃO relativa à habilitação jurídica, e os anexos conforme edital, deverá conter:

3.3.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

3.3.2.1.1 – Conforme o caso consistirá em:

- a)** Cópia da Cédula de Identidade e CPF do representante legal da licitante;
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo inicial, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor (última alteração), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Certidão Negativa de Débito relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Secretaria da Receita Estadual);
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes.
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes;

3.3.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão Judicial Cível Negativa, expedida através da internet ou por órgão competente do Poder Judiciário da Comarca da sede da pessoa jurídica, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

3.3.2.4 - DECLARAÇÕES:

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (ANEXO VI);
- b) Declaração de IDONEIDADE, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública em quaisquer de suas esferas (ANEXO VII);
- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o Decreto Federal nº 4.358 de 05 de setembro de 2002 (ANEXO VIII);
- d) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que a empresa cumpre as normas de saúde e segurança no trabalho (ANEXO IX).

3.3.3 - Os documentos necessários à habilitação da licitante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original.

3.3.4 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados no ato de abertura do envelope "02 - DOCUMENTAÇÃO".

3.3.5 - Os documentos retirados pela internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores.

3.3.6 - A ausência de documentos ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto na Lei 8.666/93 DESCLASSIFICARÁ AUTOMATICAMENTE a proponente.

3.3.7 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

IV - DO CREDENCIAMENTO.

4.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o representante legal da proponente deverá se apresentar para CREDENCIAMENTO, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar do certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2.1 - Tratando-se de sócio ou proprietário da empresa, cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, juntamente com a última alteração estatutária ou contratual, ou ainda, outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.2 - Tratando-se de representante legal, os documentos descritos no subitem anterior, de acordo com o enquadramento da empresa, e a CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo constante no ANEXO II deste edital, com firma reconhecida em cartório competente, de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente;

4.2.3 - Tratando-se de procurador, os documentos descritos no subitem **4.2.1**, de acordo com o enquadramento da empresa, e a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório competente, de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, na qual constem amplos poderes para participar da licitação nº 040/2017- modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 (ou de forma genérica para licitações em geral), podendo para tanto interpor RECURSOS e desistir de sua interposição, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

4.3 – Juntamente com os documentos exigidos para o CREDENCIAMENTO, deverá ser apresentada DECLARAÇÃO da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que a mesma aceita as exigências do EDITAL e atende plenamente seus requisitos, conforme modelo constante no ANEXO V deste instrumento.

4.4 – Os documentos para o credenciamento e a declaração descrita no item anterior deverão ser apresentados separados dos envelopes 01 - Proposta Comercial e 02 – Documentos de Habilitação.

4.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

V – DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES.

5.1 – A PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e lacrados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE - “01 – PROPOSTA”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 030/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

ABERTURA: DIA 29/05/2017 às 08h00min

OBJETO: Transporte de alunos pertencentes á Rede Municipal de Ensino.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ:

A/C Sr. FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS (Pregoeiro)

Prefeitura Municipal de Itanhomi

Ave JK, nº. 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35120-000

ENVELOPE - “02 – HABILITAÇÃO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 030/2017 – REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

ABERTURA: DIA 29/05/2017 às 08h00min

OBJETO: Transporte de alunos pertencentes á Rede Municipal de Ensino.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ:

A/C Sr. FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS (Pregoeiro)

Prefeitura Municipal de Itanhomi

Ave JK, nº. 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35120-000

VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO.

6.1 – Não será admitido o encaminhamento da PROPOSTA COMERCIAL e/ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO via fax ou por e-mail.

6.2 – Após o recebimento dos envelopes pela Equipe de Apoio ao Pregão, não serão aceitos pedidos de juntadas ou substituição de quaisquer documentos, retificação de preços ou de condições.

6.3 – A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.4 – Após o horário estabelecido, a Equipe de Apoio ao Pregão, não receberá envelopes contendo PROPOSTA COMERCIAL ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de nenhuma empresa retardatária, independente da alegação e pretextos causadores do atraso.

VII – DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL.

7.1 – O envelope 01 – **PROPOSTA**: Deverá conter a Proposta Comercial, de preferência datilografadas ou processadas em computador, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, devidamente datada e assinada ao seu final, contendo, sob pena de desclassificação:

7.1.1 – Indicação da razão social, endereço completo, inscrição estadual e CNPJ da proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

7.1.2 – Número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial;

7.1.3 – Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações exigidas;

7.1.4 – Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo arábico e por extenso (somente o preço total), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, de forma clara e precisa, limitando-se rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, combustíveis, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do objeto da presente licitação;

7.1.5 – Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do envelope proposta;

7.1.6 – Período para entrega dos produtos: a partir da assinatura da Ata de RP até 31/12/2017;

7.1.7 – Local das entregas dos produtos: conforme ITEM 13 deste edital;

7.1.8 – Data, carimbo, assinatura e identificação do signatário.

7.2 – Não serão consideradas propostas alternativas ou que ofereçam descontos ou vantagens em relação às demais propostas.

7.3 – O envelope 01 (PROPOSTA COMERCIAL) deverá ser apresentado de acordo com os modelos constantes nos ANEXOS III e IV deste edital.

VIII – DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

8.1 - No envelope 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, que será apresentado indevassável, mediante fecho ou lacre, rubricado no local de fechamento, deverão ser apresentados os documentos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou pelos membros da Equipe de Apoio ao Pregão, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.2 - Os documentos de que fala o item anterior são os exigidos no ITEM 3.3, seus subitens e suas alíneas.

8.3 - Os documentos originais apresentados para autenticação serão devolvidos pela Equipe de Apoio ao Pregão, após sua conferência pelos interessados.

IX - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO.

9.1 - O Pregão Presencial será processado e julgado de acordo com os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, realizado no local, dia e horário já determinados no item 1.2 deste edital.

9.3 - Nos termos deste EDITAL, o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

9.4 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, O PREGOEIRO declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novas proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação, exclusivamente das participantes devidamente credenciadas.

9.5 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

9.5.1 – Abertos os envelopes de PROPOSTAS COMERCIAIS, cujos documentos serão rubricados, lidos, conferidos e analisados pelo Pregoeiro e pelas licitantes presentes, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.5.2 – Após a abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, O PREGOEIRO classificará a licitante autora da proposta de MENOR PREÇO OFERTADO POR KM/RODADO (ROTA), e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.5.3 – Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, O PREGOEIRO classificará as melhores propostas subsequentes, para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.6 – LANCES VERBAIS:

9.6.1 – Às licitantes classificadas, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pela última classificada e prosseguindo-se com as demais licitantes em ordem decrescentes de classificação.

9.6.2 – Os lances verbais a que se refere o subitem anterior destinam-se a cobrir a oferta da PRIMEIRA CLASSIFICADA, ou seja, tem que ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances de igual valor.

9.6.3 – O empate entre 02 (duas) ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver empate entre as propostas escritas e quando nenhuma das demais classificadas apresentar proposta verbal inferior a estas. Neste caso o desempate ocorrerá através de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente PREGÃO.

9.6.4 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

9.7 - JULGAMENTO:

9.7.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado pelo LOTE ITEM (ROTA).

9.7.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas ofertadas, O PREGOEIRO examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.7.2.1 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e valor estimado do objeto cotado;

9.7.2.2 - Em havendo apenas 01 (UMA) OFERTA e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.7.3. - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias com base na documentação apresentada.

9.7.4 - Constatando o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada pelo Pregoeiro, a LICITANTE vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.7.5 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se a sua autora não atender aos requisitos de habilitação, O PREGOEIRO examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela ADJUDICADO o objeto deste edital, para a qual apresentou proposta.

9.7.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, O PREGOEIRO deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

9.7.7 - A licitante declarada vencedora deverá apresentar à Pregoeira, no prazo máximo de 48h00min (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, a proposta atualizada escrita com os preços de cada item licitado pela empresa, cujo valor resultou do lance verbal final ofertado.

9.7.8 - A **DIFERENÇA** entre o preço proposto inicial (escrito) e o preço final ofertado na etapa de lances, será transformada em percentual de desconto, que será aplicado e subtraído em todos os itens da PLANILHA INICIAL DE PREÇOS, sem discriminação, sendo o valor do desconto, proporcional ao valor unitário de cada item.

9.8 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, no final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio ao Pregão e pelos representantes das licitantes presentes.

9.9 - Decididos os recursos ou transcorrido prazo para sua interposição relativamente ao pregão, O PREGOEIRO devolverá, às licitantes, julgadas desclassificadas, os envelopes "01 - Documentos de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades mencionadas no ITEM 17 deste EDITAL.

9.11 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta e que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos das licitantes.

9.12 - Será publicado no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, o resultado desta licitação com a classificação das licitantes.

X - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

10.2 – Caberá à Pregoeira decidir sobre o pedido de impugnação do EDITAL no prazo de 24h00min, conforme estabelecidos no § 1º do artigo 12 do Decreto nº 3.555/2000.

10.3 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XI – DOS RECURSOS.

11.1 – No final da sessão, após declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 – A licitante poderá também apresentar as razões do RECURSO no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XII – DA ADJUDUCAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

12.1 - Inexistindo manifestação recursal, O PREGOEIRO ADJUDICARÁ o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente (incisos XV e XX, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/00 e incisos XX e XXI, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002).

12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente ADJUDICARÁ o objeto à (s) licitante (s) vencedora (s) e HOMOLOGARÁ o procedimento licitatório.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO.

13.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, pelas disposições deste EDITAL e seus anexos e pelos preceitos do Direito Público.

13.2 - Encerrando o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora, será convocado para firmar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme minuta contratual constante no ANEXO X deste edital.

13.2.1 - A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Ata de Registro de Preços;

13.2.2 - Caso a ADJUDICATÁRIA não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, pra celebrar o termo de contratação.

13.3 - O representante legal da empresa vencedora deverá assinar Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX, correio eletrônico ou remessa postal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

13.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.5 - O Município de Itanhomi/MG poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou de conveniência administrativa, alteração da Ata de Registro de Preços de que decorra variação do valor da Ata ou modificação no prazo de execução, bem como na forma, qualidade, redução ou acréscimo das atividades contratadas, nos limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a qual se formalizará através do TERMO ADITIVO, numerado em ordem crescente para cada alteração a ela incorporada.

13.6 - A Ata firmada com o município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização da Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

XIV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1 - A Ata de Registro de Preços conterà cláusula de cancelamento, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial e poderá ocorrer pelo seguinte:

14.1.1 - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos de I a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

14.1.2 - Amigável, mediante consentimento da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;

14.1.3 - Se o FORNECEDOR se conduzir dolosamente e a PREFEITURA perceber que o mesmo não conseguirá cumprir as cláusulas acordadas satisfatoriamente;

14.1.4 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

14.2 – Além das hipóteses anteriores, poderá o Município rescindir a Ata, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa adjudicatária e, em se tratando de firma individual, por morte de seus titular.

XV – DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

15.1 – O município de Itanhomi/MG, através da Secretaria Municipal da Fazenda, realizará os PAGAMENTOS da seguinte forma:

15.1.1 – Em moeda corrente do país;

15.1.2 – Mensalmente, de acordo com a PROPOSTA COMERCIAL apresentada pela Licitante.

15.1.3 – Mediante a apresentação, sempre no ÚLTIMO DIA ÚTIL de cada mês, dos documentos fiscais e tributários devidos, nos termo das legislações pertinentes em vigor;

15.1.4 – Até o 5º (quinto) dia útil subsequente à data do protocolo da respectiva fatura;

15.1.5 – Através de cheque nominal, boletos bancários, ficha de compensação, transferência eletrônica disponível (TED) ou depósito em conta corrente do FORNECEDOR.

15.2 – Caso, por culpa do Município, o pagamento da nota fiscal fatura não seja efetuado no prazo previsto nos itens anteriores, será devida uma atualização monetária pela variação do IGPM, a partir do último dia em que a Prefeitura deveria ter efetuado o mesmo, até a data do efetivo pagamento. Será emitida, conseqüentemente, uma outra nota fiscal correspondente.

15.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, sem ônus adicional para o Município.

15.4 – Somente após o cumprimento de todas as exigências contidas neste instrumento, será contado do prazo para a liberação dos pagamentos.

15.5 – Os preços não serão reajustados durante o período de vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1 - A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso injustificado na entrega dos produtos caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela PREFEITURA:

16.1.1 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

16.1.2 - Multas;

16.1.3 - Cancelamento unilateral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

16.1.4 - Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Itanhomi;

16.1.5 - Indenização à PREFEITURA da diferença de custo para contratação de outra licitante;

16.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

16.2 - As multas serão aplicadas à razão de 0,1% (hum décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia que a ADJUDICATÁRIA deixar de cumprir com suas obrigações.

16.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

16.4 - As sanções previstas neste CAPÍTULO poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES:

16.5.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

16.5.1.1 - Retardarem a execução do PREGÃO;

16.5.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

16.5.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XVII - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

17.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

17.1.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- a)- **Ficha 123:** 02.05.01.12.361.0009.2022.339039-00 - Fonte: 1.01.00.
- b)- **Ficha 127:** 02.05.01.12.361.0010.2025.339034-00 - Fonte: 1.01.00.
- c)- **Ficha 127:** 02.05.01.12.361.0010.2025.339034-00 - Fonte: 1.22.00.
- d)- **Ficha 127:** 02.05.01.12.361.0010.2025.339034-00 - Fonte: 1.45.00.
- e)- **Ficha 127:** 02.05.01.12.361.0010.2025.339034-00 - Fonte: 1.47.00.
- f)- **Ficha 130:** 02.05.01.12.361.0010.2025.339039-00 - Fonte: 1.01.00.
- g)- **Ficha 130:** 02.05.01.12.361.0010.2025.339039-00 - Fonte: 1.22.00.
- h)- **Ficha 130:** 02.05.01.12.361.0010.2025.339039-00 - Fonte: 1.45.00.
- i)- **Ficha 130:** 02.05.01.12.361.0010.2025.339039-00 - Fonte: 1.47.00.
- j)- **Ficha 132:** 02.05.01.12.364.0012.2027.339048-00 - Fonte: 1.00.00.
- k)- **Ficha 144:** 02.05.01.12.365.0011.2028.339039-00 - Fonte: 1.01.00.
- l)- **Ficha 144:** 02.05.01.12.365.0011.2028.339039-00 - Fonte: 1.47.00.

XVIII - DA RESPONSABILIDADE CIVIL.

18.1 - A ADJUDICATÁRIA assumirá, automaticamente, ao firmar a Ata de Registro de Preços, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução do objeto, decorrente de culpa ou dolo da adjudicatária ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

XIX – DOS TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS.

19.1 – Todos os tributos que incidirem sobre a ATA ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos regularmente, pela adjudicatária, e por sua conta exclusiva. Competirá igualmente, à adjudicatária, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social, pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços.

XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1 – Este EDITAL deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.2 – Será dada vista às proponentes interessadas tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

20.3 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do objeto ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.4 – É vedado à licitante retirar sua PROPOSTA ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

20.5 – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.6 – A ADJUDICATÁRIA não poderá ceder a Ata de Registro de Preços (contrato), total ou parcialmente, a terceiros, em qualquer hipótese. Não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, as atividades que constituam objeto desta Ata, salvo prévio, expresso e formal consentimento do município de Itanhomi. A subcontratação autorizada não modificará a integral responsabilidade da Adjudicatária pela execução satisfatória do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

20.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.8 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

20.9 - A participação neste PREGÃO, implicará aceitação e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

20.10 - O EDITAL poderá ser obtido no endereço eletrônico: <http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br>, ou ainda no prédio da Prefeitura Municipal, à Avenida JK, nº 91 - Centro - Município de Itanhomi/MG - CEP: 35.120-000, até o penúltimo dia útil designado para recolhimento dos envelopes, local onde poderão ser prestados os esclarecimentos julgados necessários.

20.11 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 07h00min as 11h00min horas e 12h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira, no endereço descrito no subitem **20.10**, ou pelos telefones/FAX (33) 3231-1342 ou 3231-1345, ou através do e-mail: licitacaoita2017@gmail.com.

20.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Itanhomi/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Itanhomi/MG, 15 de maio de 2017.

Francisco Aquiles de Souza Chagas

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

PROCESSO LICITATÓRIO: N° 040/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017 (Registro de Preços)

ABERTURA: Dia 29/05/2017 às 08h00min

OBJETO: Contratação de Empresa para o Transporte de Alunos, da Rede Municipal de Ensino.

1.1- DO TRAJETO:

ROTA 04 - VEÍCULO C/CAPACIDADE DE 15 ALUNOS

Item	Quant/KM	Descrição	Preço P/ KM R\$-	Preço Total R\$-
04	17.000	<p>- SAÍDA 06:20hr segunda a sexta Edgard Mello-Córrego do Cajá (Faz Padre) -Córrego do Cajá II (Faz do Moacir Rocha) - RETORNA a Edgard Mello. KM/DIA: 15</p> <p>- SAÍDA 06:40hr segunda a sexta Edgard Mello-Córrego Santa Terezinha (Sítio Coelho) - Alto da Serra-Toninho Carolina- RETORNA a Edgard Mello. KM/DIA:21</p> <p>- SAÍDA 11:20hr segunda a sexta Edgard Mello-Córrego Santa Terezinha (Sítio Coelho) -Alto da Serra-Toninho Carolina-RETORNA a Edgard Mello. KM/DIA:21</p> <p>- SAÍDA 11:40hr segunda a sexta Edgard Mello-Córrego do Cajá (Faz do Padre) -Córrego do Cajá II (Faz do Moacir Rocha) - RETORNO a Edgard Mello. KM/DIA:15</p> <p>- SAÍDA 11:30hr segunda a sexta (Alunos do Prezinho) Edgard Mello-Córrego Santa Terezinha (Rancho Sonhador) -Córrego do Cajá (Faz do Moacir Rocha) – (Sítio do João Belé) – (Sítio Candinho) RETORNA a Edgard Mello.</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

		KM/DIA: 24 - SAÍDA 17:00hr segunda a sexta (Alunos do Prezinho) Edgard Mello-Córrego Santa Terezinha (Rancho Sonhador) -Córrego do Cajá (Faz do Moacir Rocha) – (Sítio do João Belé) – (Sítio Candinho) RETORNA a Edgard Mello. KM/DIA: 24		
--	--	--	--	--

ROTA 05 – VEÍCULO C/CAPACIDADE DE 22 ALUNOS

Item	Quant/KM	Descrição	Preço P/ KM R\$-	Preço Total R\$-
05	17.000	- SAÍDA 05:30hr segunda a sexta Itanhomi-Jatai (Fazenda Adão Neves) - (Sítio do Rubens Peres) -(Sítio do Dário Peres)-(E.M. Ana Silvéria de Jesus)- RETORNA a Itanhomi. KM/DIA: 60 - SAÍDA 11:00hr segunda a sexta Itanhomi-Jatai (Fazenda Adão Neves) – (Sítio Rubens Peres) -(Sítio do Dário Peres)- RETORNA a Itanhomi. KM/DIA: 60		

ROTA 07 – VEÍCULO C/CAPACIDADE 07 ALUNOS

Item	Quant/KM	Descrição	Preço P/ KM R\$-	Preço Total R\$-
07	6.200	- SAÍDA 05:50hr segunda a sexta Itanhomi- Córrego do Moinho – Sítio do Quinho Vergílio – Fazenda Anderson Aredes – Campo Fazenda Alberoni Gomes - RETORNA a Itanhomi. KM/DIA: 22 - SAÍDA 11:30hr segunda a sexta Itanhomi- Córrego do Moinho – Sítio do Quinho Vergílio – Fazenda Anderson Aredes – Campo Fazenda Alberoni Gomes - RETORNA a Itanhomi. KM/DIA: 22		

OBSERVAÇÃO:

- Valor por km rodado: R\$ ().
- Média de 23 (vinte e três) dias por mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

-Período: 06 (seis) meses.

1.2- DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1.2.1- O objeto deverá ser executado obedecendo rigorosamente às seguintes determinações:

a)- Veículo:

- Veículos com capacidade mínima de 07 (sete), 15 (quinze) e 22 (vinte) lugares, que atenda as normas do Código de Brasileiro – CTB – para o transporte escolar, só será permitido veículo com ano de fabricação a partir de 2005.

b)- Motorista:

- O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no CTB;

c)- Itinerário:

- Os trajetos serão realizados conforme descrição do item 1.1 (DO TRAJETO);

d)- Distância:

Conforme Edital.

e)- Alunos:

- Serão transportados alunos pertencentes à Rede Municipal e Estadual e Estadual de Ensino, previamente cadastrados para o transporte escolar, conforme relação oficial fornecida pela Secretaria Municipal de Educação de Itanhomi-MG, sendo proibido o transporte de passageiros sem a autorização prévia da Administração;

f)- Horário:

- Conforme descrição do item 1.1 (DO TRAJETO);

g)- Data de início e término:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

- O transporte de alunos terá início na data de Ordem de Serviço e término em 31/12/2017 (trinta e um de dezembro de dois mil e dezessete). Os alunos serão transportados somente nos dias letivos, conforme calendário escolar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2.2- CONDUTORES E HABILITAÇÃO:

- O condutor do veículo destinado ao transporte escolar deve satisfazer os seguintes requisitos – CTB, artigo 138:

a)- Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos – CTB, artigo 138, inciso I.

b)- Ser habilitado na categoria “D” – CTB, artigo 138, inciso II.

c)- Não ter nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses – CTB, artigo 138, inciso IV e artigo 145.

d)- A empresa que utiliza condutores contratados para operar sua frota de veículos é obrigada a fornecer curso de direção defensiva, primeiros socorros e outros conforme normatização do CONTRAN – CTB, artigo 150, parágrafo único.

1.2.3- EQUIPAMENTOS E OUTROS ITENS:

- Os veículos destinados á condução de escolares ou outros transportes especializados terão seus equipamentos obrigatórios previstos em legislação específica – Resolução do CONTRAN 14/98, artigo 4º.

a)- Equipamento registrador instantâneo de velocidade e tempo (tacógrafo), a partir de 01/01/1999 – CTB, artigo 136, inciso IV e artigo 105, inciso II, Resolução 14/98, artigo 1º, inciso I e artigo 2º, inciso III, Resolução 87/99, artigo 3º e Resolução 92/99.

b)- Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha na extremidade superior da parte traseira – Resolução 49/98, anexo nº. 2, item 3.1.4.

c)- Pneus em condições de segurança – Resolução 14/98.

1.2.4- No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar laudo, atestando suas condições de uso e trafegabilidade, bem como apresentar certificado de registro dos respectivos veículos, comprovando sua propriedade. A ADJUDICATÁRIA sujeitar-se-á as vistorias regulares a serem procedidas pela Secretaria Municipal de Educação, antes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

assinatura da Ata de Registro de Preços, evidenciando o rigoroso cumprimento das exigências contidas neste anexo, periodicamente, e em calendário a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, novas sucessivas vistorias serão procedidas, visando a excelência dos serviços e sua correta execução.

Prefeitura Municipal de Itanhomi / MG, ____ de _____ de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

ANEXO II

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO: N° 040/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017 (Registro de Preços)

ABERTURA: Dia 29/05/2017 às 08h00min

OBJETO: Contratação de Empresa para o Transporte de Alunos, da Rede Municipal de Ensino.

Pelo presente instrumento **CRENCIAMOS** o(a) Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, expedida pela SSP/_____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, residente e domiciliado(a) à Rua/Avenida _____, n° _____, bairro _____ - Município de _____, para participar das reuniões relativas ao PROCESSO LICITATÓRIO acima referenciado, a quem conferimos amplo poderes para junto à Prefeitura Municipal de Itanhomi/MG praticar os atos necessário para representar a outorgante, usando dos recursos legais, podendo para tal requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da licitante, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2017.

Atenciosamente,

ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA

Obs: Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO: N° 040/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017 (Registro de Preços)

ABERTURA: Dia 29/05/2017 às 08h00min

À

Prefeitura Municipal de Itanhomi/MG

Att.

A empresa _____, com sede à Rua/Avenida _____, n° ____ - bairro _____ - Município de _____/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, vem apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, referente ao processo licitatório acima referenciado, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS, da Rede Municipal e Estadual de Ensino, conforme descrição e especificações técnicas constantes no ANEXO I do edital convocatório.

DECLARAMOS que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que concordamos plenamente com os termos do EDITAL e seus anexos.

01) Propomos para a execução do objeto acima descrito, o valor total de R\$ _____ (_____), sendo pago por KM RODADO o valor de R\$ _____ (_____), conforme **Planilha Orçamentária de Custos** em anexo.

02) Forma de pagamento: CONFORME EDITAL.

03) Prazo de validade da proposta: 60 (SESSENTA) DIAS.

04) Período para entrega: A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE RP ATÉ 31/12/2017.

05) Locais das entregas dos produtos: CONFORME EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

_____, _____ de _____ de 2017.

Atenciosamente,

ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA

Obs: Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 (Registro de Preços)

ABERTURA: Dia 29/05/2017 às 08h00min

OBJETO: Contratação de Empresa para o Transporte de Alunos, da Rede Municipal de Ensino.

DO TRAJETO

ROTA 04 - VEÍCULO C/CAPACIDADE DE 15 ALUNOS

Item	Quant/K M	Descrição	Preço P/ KM R\$-	Preço Total R\$-
04	17.000	<p>- SAÍDA 06:20hr segunda a sexta Edgard Mello-Córrego do Cajá (Faz Padre) -Córrego do Cajá II (Faz do Moacir Rocha) - RETORNA a Edgard Mello. KM/DIA: 15</p> <p>- SAÍDA 06:40hr segunda a sexta Edgard Mello-Córrego Santa Terezinha (Sítio Coelho) - Alto da Serra-Toninho Carolina- RETORNA a Edgard Mello. KM/DIA:21</p> <p>- SAÍDA 11:20hr segunda a sexta Edgard Mello-Córrego Santa Terezinha (Sítio Coelho) -Alto da Serra-Toninho Carolina-RETORNA a Edgard Mello. KM/DIA:21</p> <p>- SAÍDA 11:40hr segunda a sexta Edgard Mello-Córrego do Cajá (Faz do Padre) -Córrego do Cajá II (Faz do Moacir Rocha) - RETORNO a Edgard Mello. KM/DIA:15</p> <p>- SAÍDA 11:30hr segunda a sexta (Alunos do Prezinho) Edgard Mello-Córrego Santa Terezinha (Rancho Sonhador)</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

		<p>-Córrego do Cajá (Faz do Moacir Rocha) – (Sítio do João Belé) – (Sítio Candinho) RETORNA a Edgard Mello. KM/DIA: 24</p> <p>- SAÍDA 17:0hr segunda a sexta (Alunos do Prezinho) Edgard Mello–Córrego Santa Terezinha (Rancho Sonhador) -Córrego do Cajá (Faz do Moacir Rocha) – (Sítio do João Belé) – (Sítio Candinho) RETORNA a Edgard Mello. KM/DIA: 24</p>		
--	--	---	--	--

ROTA 05 – VEÍCULO C/CAPACIDADE DE 22 ALUNOS

Item	Quant/K M	Descrição	Preço P/ KM R\$-	Preço Total R\$-
05	17.000	<p>- SAÍDA 05:30hr segunda a sexta Itanhomi–Jatai (Fazenda Adão Neves) - (Sítio do Rubens Peres) -(Sítio do Dário Peres)-(E.M. Ana Silvéria de Jesus)- RETORNA a Itanhomi. KM/DIA: 60</p> <p>- SAÍDA 11:00hr segunda a sexta Itanhomi-Jatai (Fazenda Adão Neves) – (Sítio Rubens Peres) -(Sítio do Dário Peres)- RETORNA a Itanhomi. KM/DIA: 60</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

ROTA 07 – VEÍCULO C/CAPACIDADE 07 ALUNOS

Item	Quant/K M	Descrição	Preço P/ KM R\$-	Preço Total R\$-
07	6.200	<p>- SAÍDA 05:50hr segunda a sexta Itanhomi– Córrego do Moinho – Sítio do Quinho Vergílio – Fazenda Anderson Aredes – Campo Fazenda Alberoni Gomes - RETORNA a Itanhomi. KM/DIA: 22</p> <p>- SAÍDA 11:30hr segunda a sexta Itanhomi– Córrego do Moinho – Sítio do Quinho Vergílio – Fazenda Anderson Aredes – Campo Fazenda Alberoni Gomes - RETORNA a Itanhomi. KM/DIA: 22</p>		

OBSERVAÇÃO:

- Valor por km rodado: R\$ ().
- Média de 23 (vinte e três) dias por mês.
- Período: 06 (seis) meses.

1.2- DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1.2.1- O objeto deverá ser executado obedecendo rigorosamente às seguintes determinações:

a)- Veículo:

- Veículos com capacidade mínima de 07 (sete), 15 (quinze) e 22 (vinte e dois) lugares, que atenda as normas do Código de Brasileiro – CTB – para o transporte escolar, só será permitido veículo com ano de fabricação a partir de 2005.

b)- Motorista:

- O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no CTB;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

c)- Itinerário:

- Os trajetos serão realizados conforme descrição do item 1.1 (DO TRAJETO);

d)- Distância:

Conforme Edital.

e)- Alunos:

- Serão transportados alunos pertencentes à Rede Municipal e Estadual e Estadual de Ensino, previamente cadastrados para o transporte escolar, conforme relação oficial fornecida pela Secretaria Municipal de Educação de Itanhomi-MG, sendo proibido o transporte de passageiros sem a autorização prévia da Administração;

f)- Horário:

- Conforme descrição do item 1.1 (DO TRAJETO);

g)- Data de início e término:

- O transporte de alunos terá início na data de Ordem de Serviço e término em 31/12/2017 (trinta e um de dezembro de dois mil e dezessete). Os alunos serão transportados somente nos dias letivos, conforme calendário escolar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2.2- CONDUTORES E HABILITAÇÃO:

- O condutor do veículo destinado ao transporte escolar deve satisfazer os seguintes requisitos – CTB, artigo 138:

a)- Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos – CTB, artigo 138, inciso I.

b)- Ser habilitado na categoria “D” – CTB, artigo 138, inciso II.

c)- Não ter nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses – CTB, artigo 138, inciso IV e artigo 145.

d)- A empresa que utiliza condutores contratados para operar sua frota de veículos é obrigada a fornecer curso de direção defensiva, primeiros socorros e outros conforme normatização do CONTRAN – CTB, artigo 150, parágrafo único.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

1.2.3- EQUIPAMENTOS E OUTROS ITENS:

- Os veículos destinados á condução de escolares ou outros transportes especializados terão seus equipamentos obrigatórios previstos em legislação específica – Resolução do CONTRAN 14/98, artigo 4º.

a)- Equipamento registrador instantâneo de velocidade e tempo (tacógrafo), a partir de 01/01/1999 – CTB, artigo 136, inciso IV e artigo 105, inciso II, Resolução 14/98, artigo 1º, inciso I e artigo 2º, inciso III, Resolução 87/99, artigo 3º e Resolução 92/99.

b)- Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha na extremidade superior da parte traseira – Resolução 49/98, anexo nº. 2, item 3.1.4.

c)- Pneus em condições de segurança – Resolução 14/98.

1.2.4- No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar laudo, atestando suas condições de uso e trafegabilidade, bem como apresentar certificado de registro dos respectivos veículos, comprovando sua propriedade. A ADJUDICATÁRIA sujeitar-se-á as vistorias regulares a serem procedidas pela Secretaria Municipal de Educação, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, evidenciando o rigoroso cumprimento das exigências contidas neste anexo, periodicamente, e em calendário a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, novas sucessivas vistorias serão procedidas, visando a excelência dos serviços e sua correta execução.

_____, ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA

Obs: Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 (Registro de Preços)

ABERTURA: Dia 29/05/2017 às 08h00min

OBJETO: Contratação de Empresa para o Transporte de Alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino.

Eu, _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua/Avenida _____, nº _____, bairro _____ - Município de _____, neste ato, como representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, interessada em participar do Processo Licitatório nº 040/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017, da Prefeitura Municipal de Itanhomi/MG, **DECLARO**, que a mesma aceita as normas do EDITAL e atende plenamente seus requisitos, no que diz respeito à habilitação, proposta comercial e demais exigências.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ___ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA

Obs: Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 (Registro de Preços)

ABERTURA: Dia 29/05/2017 às 08h00min

OBJETO: Contratação de Empresa para o Transporte de Alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino.

Eu, _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua/Avenida _____, nº _____, bairro _____ - Município de _____, neste ato, como representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, interessada em participar do Processo Licitatório nº 040/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017, da Prefeitura Municipal de Itanhomi/MG, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei Estadual nº 6544/89, de 22 de novembro de 1989, que a empresa acima citada, encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA

Obs: Carimbo padronizado da empresa - utilizar formulário personalizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 (Registro de Preços)

ABERTURA: Dia 29/05/2017 às 08h00min

OBJETO: Contratação de Empresa para o Transporte de Alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino.

DECLARAMOS, para os devidos fins e efeitos legais, na qualidade de PROPONENTE do Procedimento Licitatório da Prefeitura Municipal de Itanhomi/MG, acima referenciado, de que não fomos declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público em quaisquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA

Obs: Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 (Registro de Preços)

ABERTURA: Dia 29/05/2017 às 08h00min

OBJETO: Contratação de Empresa para o Transporte de Alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino.

DECLARAMOS, para os devidos fins e efeitos legais, que esta empresa cumpre integralmente as normas contidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(…) Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA

Obs: Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO O CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 (Registro de Preços)

ABERTURA: Dia 29/05/2017 às 08h00min

OBJETO: Contratação de Empresa para o Transporte de Alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino.

Eu, _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua/Avenida _____, nº _____, bairro _____ - Município de _____, neste ato, como representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, interessada em participar do Processo Licitatório nº 040/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017, da Prefeitura Municipal de Itanhomi/MG, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, a empresa acima citada, cumpre as normas de SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA

Obs: Carimbo padronizado da empresa - utilizar formulário personalizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços referente à Contratação de Empresa para o Transporte de Alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITANHOMI/MG e a empresa _____.

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.493.239/0001-06, sediada à Avenida JK, nº 91 – Centro – Município de Itanhomi/MG, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Dr, JAEDER CARLOS PEREIRA, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade MG-10.955.331 - expedida pela SSP-MG - inscrito no CPF sob nº 043.655.696-00, residente e domiciliado na Praça da Matriz, nº 64 - Centro – Itanhomi/MG.

FORNECEDOR: _____

_____, TERMO DE COMPROMISSO este cuja celebração foi autorizada em conformidade com o Processo Licitatório nº 040/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017, com fundamento nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, tendo justo e pactuado o que se segue, mediante as cláusulas e condições infre-enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS da Rede Municipal e Estadual de Ensino, ADJUDICADO ao fornecedor em decorrência do julgamento do Processo Licitatório nº 040/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017, conforme PROPOSTA e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

peças integrantes do respectivo EDITAL, as quais, conhecidas e aceitas, incorporam-se a este instrumento, independentemente de TRANSCRIÇÃO.

1.2 - Descrição detalhada do OBJETO citado no item anterior:

ROTA 04 - VEÍCULO C/CAPACIDADE DE 15 ALUNOS

Item	Quant/K M	Descrição	Preço P/ KM R\$-	Preço Total R\$-
04	17.000	<p>- SAÍDA 06:20hr segunda a sexta Edgard Mello-Córrego do Cajá (Faz Padre) -Córrego do Cajá II (Faz do Moacir Rocha) - RETORNA a Edgard Mello. KM/DIA: 15</p> <p>- SAÍDA 06:40hr segunda a sexta Edgard Mello-Córrego Santa Terezinha (Sítio Coelho) - Alto da Serra-Toninho Carolina- RETORNA a Edgard Mello. KM/DIA:21</p> <p>- SAÍDA 11:20hr segunda a sexta Edgard Mello-Córrego Santa Terezinha (Sítio Coelho) -Alto da Serra-Toninho Carolina-RETORNA a Edgard Mello. KM/DIA:21</p> <p>- SAÍDA 11:40hr segunda a sexta Edgard Mello-Córrego do Cajá (Faz do Padre) -Córrego do Cajá II (Faz do Moacir Rocha) - RETORNO a Edgard Mello. KM/DIA:15</p> <p>- SAÍDA 11:30hr segunda a sexta (Alunos do Prezinho) Edgard Mello-Córrego Santa Terezinha (Rancho Sonhador) -Córrego do Cajá (Faz do Moacir Rocha) – (Sítio do João Belé) – (Sítio Candinho) RETORNA a Edgard Mello. KM/DIA: 24</p> <p>- SAÍDA 17:0hr segunda a sexta (Alunos do Prezinho) Edgard Mello-Córrego Santa Terezinha (Rancho Sonhador) -Córrego do Cajá (Faz do Moacir Rocha) – (Sítio do João Belé) – (Sítio Candinho) RETORNA a Edgard Mello. KM/DIA: 24</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

--	--	--	--	--

ROTA 05 – VEÍCULO C/CAPACIDADE DE 22 ALUNOS

Item	Quant/K M	Descrição	Preço P/ KM R\$-	Preço Total R\$-
05	17.000	<p>- SAÍDA 05:30hr segunda a sexta Itanhomi–Jatai (Fazenda Adão Neves) - (Sítio do Rubens Peres) -(Sítio do Dário Peres)-(E.M. Ana Silvéria de Jesus)- RETORNA a Itanhomi. KM/DIA: 60</p> <p>- SAÍDA 11:00hr segunda a sexta Itanhomi–Jatai (Fazenda Adão Neves) – (Sítio Rubens Peres) -(Sítio do Dário Peres)- RETORNA a Itanhomi. KM/DIA: 60</p>		

ROTA 07 – VEÍCULO C/CAPACIDADE 07 ALUNOS

Item	Quant/K M	Descrição	Preço P/ KM R\$-	Preço Total R\$-
07	6.200	<p>- SAÍDA 05:50hr segunda a sexta Itanhomi– Córrego do Moinho – Sítio do Quinho Vergílio – Fazenda Anderson Aredes – Campo Fazenda Alberoni Gomes - RETORNA a Itanhomi. KM/DIA: 22</p> <p>- SAÍDA 11:30hr segunda a sexta Itanhomi– Córrego do Moinho – Sítio do Quinho Vergílio – Fazenda Anderson Aredes – Campo Fazenda Alberoni Gomes - RETORNA a Itanhomi. KM/DIA: 22</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

2.1- O objeto desta Ata de RP deverá ser executado obedecendo às seguintes determinações:

2.1.1- Veículo:

- Veículos com capacidade mínima de 07 (sete), 15 (quinze) e 22 (vinte dois) lugares, que atenda as normas do Código de Brasileiro – CTB – para o transporte escolar, só será permitido veículo com ano de fabricação a partir de 2005.

2.1.2- Motorista:

- O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no CTB;

2.1.3- Itinerário:

- Os trajetos serão realizados conforme descrição na CLÁUSULA PRIMEIRA;

2.1.4- Distância:

Conforme Edital.

2.1.5- Alunos:

- Serão transportados alunos pertencentes á Rede Municipal e Estadual e Estadual de Ensino, previamente cadastrados para o transporte escolar, conforme relação oficial fornecida pela Secretaria Municipal de Educação de Itanhomi-MG, sendo proibido o transporte de passageiros sem a autorização prévia da Administração;

2.1.6- Horário:

- De acordo com a descrição especificada na CLÁUSULA PRIMEIRA;

2.1.7- Data de início e término:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

- O transporte de alunos terá início na data de Ordem de Serviço e término em 31/12/2017 (trinta e um de dezembro de dois mil e dezessete). Os alunos serão transportados somente nos dias letivos, conforme calendário escolar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2.- CONDUTORES E HABILITAÇÃO:

- Os condutores dos veículos destinados ao transporte escolar deverá satisfazer os seguintes requisitos – CTB, artigo 138:

2.2.1- Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos – CTB, artigo 138, inciso I.

2.2.2- Ser habilitado na categoria “D” – CTB, artigo 138, inciso II.

2.2.3- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos mês – CTB, artigo 138, inciso IV e artigo 145.

2.2.4- A empresa que utiliza condutores contratados para operar sua frota de veículos é obrigada a fornecer curso de direção defensiva, primeiros socorros e outros conforme normatização do CONTRAN – CTB, artigo 150, parágrafo único.

2.3- EQUIPAMENTOS E OUTROS ITENS:

2.3.1- Os veículos destinados á condução de escolares ou outros transportes especializados terão seus equipamentos obrigatórios previstos em legislação específica – Resolução do CONTRAN 14/98, artigo 4º.

2.3.2- Equipamento registrador instantâneo de velocidade e tempo (tacógrafo), a partir de 01/01/1999 – CTB, artigo 136, inciso IV e artigo 105, inciso II, Resolução 14/98, artigo 1º, inciso I e artigo 2º, inciso III, Resolução 87/99, artigo 3º e Resolução 92/99.

2.3.3- Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha na extremidade superior da parte traseira – Resolução 49/98, anexo nº. 2, item 3.1.4.

2.3.4- Pneus em condições de segurança – Resolução 14/98.

2.4- No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar laudo, atestando suas condições de uso e trafegabilidade, bem como apresentar certificado de registro dos respectivos veículos, comprovando sua propriedade. A ADJUDICATÁRIA sujeitar-se-á as vistorias regulares a serem procedidas pela Secretaria Municipal de Educação, antes da assinatura da Ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

Registro de Preços, evidenciando o rigoroso cumprimento das exigências contidas neste anexo, periodicamente, e em calendário a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, novas sucessivas vistorias serão procedidas, visando a excelência dos serviços e sua correta execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR.

3.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

- a) As responsabilidades resultantes da observância da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Ata de Registro de Preços firmada entre as partes;
- c) Contratar todo o pessoal necessário á execução do objeto, correndo por sua conta, todo os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, acidentários, fiscais, comerciais, etc, isentado desde já a PREFEITURA de todos os encargos decorrentes desta licitação;
- d) Não oferecer tratamento discriminatório quanto á prestação dos serviços;
- e) Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, nos termos da legislação vigente;
- f) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias no sentido de indenizar a PREFEITURA devido a acidentes ou eventuais prejuízos, que seus empregados ou sócios vierem causar ao Município ou a terceiros, pela execução ineficiente do objeto desta Ata de RP;
- g) Observar conduta inadequada de seus funcionários durante a prestação dos serviços;
- h) Adotar medidas sanadoras, quando a Administração notificar á ADJUDICATÁRIA, a existência de alguma irregularidade quando da execução do objeto;
- i) Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições da prestação dos serviços que atinja direta ou indiretamente a PREFEITURA;
- j) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança e higiene do trabalho;
- k) Suspender ou interromper a prestação dos serviços, quando solicitado pela Administração;
- l) Responder pelos danos causados pela violação dos direitos da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

3.2 - São obrigações do GERENCIADOR:

- a) As responsabilidades resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Manter o acompanhamento da prestação dos serviços durante a execução do objeto;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA, quanto á qualidade e tempestividade na prestação dos serviços, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não devem ser interrompidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- d) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão do objeto;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela ADJUDICATÁRIA;
- f) Proceder ao pagamento dos serviços prestados, dentro do prazo estabelecidos, desde que a ADJUDICARÁRIA esteja em dia com suas obrigações;
- g) Publicar no órgão de Imprensa Oficial dos Municípios Mineiros, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato da Ata de Registro de Preços e suas possíveis alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 - O valor global desta Ata de Registro de Preços é de R\$ _____, (_____), sendo pago por KM RODADO o valor de R\$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela ADJUDICATÁRIA.

4.2 - No preço estão incluídas todas e quaisquer despesas da ADJUDICATÁRIA, necessárias á execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

5.1 – As despesas decorrentes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta de dotações orçamentárias previstas e indicadas no orçamento vigente deste município, conforme Lei Municipal nº 1.729 de 21 de novembro de 2016, sob os seguintes códigos:

5.1.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- a)- Ficha 123: 02.05.01.12.361.0009.2022.339039-00 – Fonte: 1.01.00.
- b)- Ficha 127: 02.05.01.12.361.0010.2025.339034-00 – Fonte: 1.01.00.
- c)- Ficha 127: 02.05.01.12.361.0010.2025.339034-00 – Fonte: 1.22.00.
- d)- Ficha 127: 02.05.01.12.361.0010.2025.339034-00 – Fonte: 1.45.00.
- e)- Ficha 127: 02.05.01.12.361.0010.2025.339034-00 – Fonte: 1.47.00.
- f)- Ficha 130: 02.05.01.12.361.0010.2025.339039-00 – Fonte: 1.01.00.
- g)- Ficha 130: 02.05.01.12.361.0010.2025.339039-00 – Fonte: 1.22.00.
- h)- Ficha 130: 02.05.01.12.361.0010.2025.339039-00 – Fonte: 1.45.00.
- i)- Ficha 130: 02.05.01.12.361.0010.2025.339039-00 – Fonte: 1.47.00.
- j)- Ficha 132: 02.05.01.12.364.0012.2027.339048-00 – Fonte: 1.00.00.
- k)- Ficha 144: 02.05.01.12.365.0011.2028.339039-00 – Fonte: 1.01.00.
- l)- Ficha 144: 02.05.01.12.365.0011.2028.339039-00 – Fonte: 1.47.00.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

6.1 – O Município de Itanhomi/MG, através da Secretaria Municipal da Fazenda, realizará os PAGAMENTOS da seguinte forma:

6.1.1 – Em moeda corrente do país;

6.1.2 – Mensalmente, de acordo com a PROPOSTA COMERCIAL apresentada pela Adjudicatária, sendo o valor global da Ata de RP dividido em 10(dez) parcelas iguais de R\$____(_____);

6.1.3 – Mediante apresentação, sempre no ÚLTIMO DIA ÚTIL de cada mês, dos documentos fiscais e tributários devidos, referente ao transporte de alunos efetivamente realizado durante cada mês do período de vigência desta Ata de RP, nos termos das legislações pertinentes em vigor;

6.1.4 – Até o 5º (quinto) dia útil subsequente à data do protocolo da respectiva fatura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

6.1.5 - Através de cheque nominal, boletos bancários, ficha de compensação, transferência eletrônica disponível (TED) ou depósito em conta corrente da ADJUDICATÁRIA.

6.2 - Caso, por culpa do Município, o pagamento da nota fiscal fatura não seja efetuado no prazo previsto nos itens anteriores, será devida uma atualização monetária pela variação do IGPM, a partir do último dia em que a Prefeitura deveria ter efetuado o pagamento, até a data do efetivo pagamento. Será emitida, conseqüentemente, uma outra nota fiscal correspondente.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, sem ônus adicional para o Município.

6.4 - Somente após o cumprimento de todas as exigências contidas neste instrumento, será contado do prazo para a liberação dos pagamentos.

6.5 - Os preços NÃO SERÃO REAJUSTOS durante o período de vigência da Ata de RP.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS.

7.1 - No caso de atraso de pagamento, por responsabilidade da PREFEITURA, os preços serão corrigidos pela variação do IGPM, ou outro índice que vier a substituí-lo, calculado *pro-rata tempore* entre a data do vencimento e a do dia do efetivo pagamento. Será emitida, conseqüentemente, uma outra nota fiscal correspondente.

7.2 - A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da PREFEITURA.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

8.1 – Foram observadas, na formalização desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, os dispositivos do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2 – A ADJUDICATÁRIA obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à PREFEITURA, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de RP.

8.3 – Considerar-se-á executada a Ata de Registro de Preços, com o integral cumprimento de suas cláusulas, caracterizado pela prestação dos serviços dentro das normas estabelecidas.

8.4 – A ADJUDICATÁRIA compromete-se a dar total garantia quanto á qualidade do transporte de alunos, que deverá ser executado dentro dos padrões de segurança e higiene do trabalho, sendo de inteira responsabilidade da mesma quaisquer sinistros que porventura ocorrer.

8.5 – Ocorrendo o distrato formal, a prefeitura pagará á adjudicatária, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente realizados.

8.6 – A existência de fiscalização não eximirá a ADJUDICATÁRIA de nenhuma responsabilidade pela prestação dos serviços, notadamente nos aspectos de qualidade, tempestividade, segurança e zelo na execução do objeto desta Ata de RP.

8.7 – Os serviços prestados deverão obedecer rigorosamente ás especificações constantes do ANEXO I.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 – A presente ATA terá vigência a partir da data de sua assinatura e término no dia 31/12/2017, podendo sofrer alterações nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e previamente justificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO.

10.1 – A ADJUDICATÁRIA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da PREFEITURA até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado da ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DA ATA OU SUBCONTRATAÇÃO.

11.1 – A ADJUDICATÁRIA não poderá ceder a Ata de Registro de Preços (contrato), total ou parcialmente, a terceiros, em qualquer hipótese. Não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, as atividades que constituam objeto desta Ata, salvo prévio, expresso e formal consentimento do município de Itanhomi. A subcontratação autorizada não modificará a integral responsabilidade de Adjudicatária pela execução satisfatória do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS.

12.1 – A ADJUDICATÁRIA é responsável pelo pagamento dos tributos atualmente incidentes sobre o objeto da presente ATA e/ou quaisquer alterações que venham a ocorrer, seja de alíquotas ou decorrentes de novos tributos, assim como, pelos encargos previstos no artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas nesta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhomi-MG, poderá aplicar à ADJUDICATÁRIA multa de mora de 0,5 (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ata de RP, para cada dia que a mesma não cumprir com todas as suas obrigações, observado o prazo de 15 (quinze) dias.

13.1.1 – A multa de que trata o item anterior não impedirá o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços pela Prefeitura Municipal de Itanhomi/MG e à aplicação de outras sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

13.2 - Pela inexecução total e parcial da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal poderá aplicar á ADJUDICATÁRIA as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa meramente moratória, como previsto no item 13.1, ou multa penalidade de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão por causa imputável á adjudicatária;

13.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município.

13.3 - As sanções estabelecidas nos itens 13.1.1 e 13.2.3, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 13.2.2, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4 - A sanção prevista no item 13.2.4 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, podendo ser aplicada juntamente com a do item 13.2.2 facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista.

13.5 - As multas serão descontadas dos pagamentos devidos e decorrentes da respectiva Ata de Registro de Preços ou, em caso contrário, será recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação administrativa, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.6 - Os valores das multas serão convertidos em INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) na data de sua aplicação e corrigidos mensalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

14.1 – A Ata de Registro de Preços conterà cláusula de CANCELAMENTO, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial e poderá ocorrer pelo seguinte:

14.1.1 – Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos de I a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

14.1.2 – O cumprimento irregular de suas cláusulas;

14.1.3 – A negligência em seu cumprimento, levando a PREFEITURA a comprovar a incapacidade da ADJUDICATÁRIA para executar o objeto de acordo com as normas estabelecidas;

14.1.4 – A paralisação do transporte de alunos sem justa causa e prévia comunicação á Administração;

14.1.5 – A cessão ou transferência da Ata de Registro de Preços a outra empresa, sem a prévia e expressa autorização da Administração;

14.1.6 – O desatendimento reiterado das determinações da Administração;

14.1.7 – O cometimento reiterado de falhas na sua execução, registrada pela Administração;

14.1.8 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da ADJUDICATÁRIA, que prejudique a execução do objeto;

14.1.9 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa;

14.1.10 – A supressão de interesse público, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial da Ata de Registro de Preços, além do limite estabelecido em Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

14.1.11 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução da Ata de Registro de Preços.

14.2 – Além das hipóteses anteriores, poderá o Município cancelar a ATA, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da ADJUDICATÁRIA e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

14.3 – Ocorrendo o CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços, será observado e aplicado o disposto no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL.

15.1 – A ADJUDICATÁRIA assumirá, automaticamente, ao firmar a Ata de Registro de Preços, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução deste instrumento, decorrentes de culpa ou dolo do fornecedor ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ANEXOS.

16.1 – Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, a PROPOSTA do FORNECEDOR constante do Processo Licitatório nº 040/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017, o EDITAL convocatório e seus ANEXOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1 – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS reger-se-á pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

18.1 - As partes CONTRATANTES elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente CONTRATO, o foro da Comarca de Itanhomi/MG, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas e de comum acordo, firmam as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para produzir todos os efeitos legais e resultantes de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Itanhomi/MG, ____ de _____ de 2017.

Dr. JAEDER CARLOS PEREIRA

Prefeito

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHA N° 01 - CPF:

TESTEMUNHA N° 02 - CPF: